LEI Nº. 4.627, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS E AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais, no percentual de **3,82%** (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, incidentes no Quadro efetivo da Administração Direta e Indireta, ativos inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário, e cargos em comissão, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3670/2015.

Art. 2º – Fica concedida reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de **3,82%** (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 4161/2020.

Art. 3º – Ficam excluídos da revisão e reajuste previstos nos Arts 1º e 2 º os membros do magistério público municipal regido pela Lei nº 2550/2010, que terão revisão em Lei própria.

Art. 4º – O percentual apurado das perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) fornecido pelo IBGE, mesmo índice utilizado para correção dos Tributos Municipais.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
26/02/2024

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887